



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO JORNAL *DOM*  
EM *25/10/17*  
EDIÇÃO Nº *2009*

Lei Municipal nº 1.270 / 17.

Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Musical 8 de Dezembro, entidade sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública, de **540 (quinhentos e quarenta) telhas** de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier.

**Art. 3º.** O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 23 de outubro de 2017.

*Luiz Carlos Botelho Lutterbach*  
Luiz Carlos Botelho Lutterbach  
Prefeito

Luiz Carlos B. Lutterbach  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS



Mensagem n.º 029 /2017.

Exmo. Sr. Armando Rosemerto Mattos Teixeira  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

ÚNICA E DEFINITIVA  
DISSISSÃO E  
VOTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Os bens doados por meio da recente Lei Municipal nº 1265/2017 tendo por beneficiário a Associação Musical 8 de Dezembro previam a doação de 1.700 telhas. Todavia, o quantitativo não foi suficiente para atender a demanda, fazendo-se necessário, a doação de mais 540 telhas para a respectiva Associação Musical bivarrense.

Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei, para a qual conta-se com a aprovação do egrégio Poder Legislativo, após a análise dos senhores edis, na forma regimental, em regime de urgência.

RECEBIDO EM

Atenciosamente,

Duas Barras, 23 de outubro de 2017.

23 OUT. 2017  
*Mônica Carneiro Bach*  
Câmara Municipal de Duas Barras

*Luiz Carlos Botelho Lutterbach*  
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

Prefeito Luiz Carlos B. Lutterbach  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

**PROJETO DE LEI Nº 040 / 2017 DE 23 OUTUBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Musical 8 de Dezembro, entidade sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública, de 540 (quinhentos e quarenta) telhas de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier.

**Art. 3º.** O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 23 de outubro de 2017.

*Luiz Carlos Botelho Lutterbach*  
**LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH**

Prefeito Luiz Carlos B. Lutterbach  
Prefeito Municipal

